



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL

PROCESSO Nº 019/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Padre José, nº 180, Centro, Nepomuceno/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.244.350/0001-69, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio**, representada por sua Secretária, **Sra. Myrelle Patrícia Naime Silva**, torna pública a abertura do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento no art. 79 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, destinado à **permissão remunerada e gratuita de uso de espaço público**, para a exploração de **barracas destinadas à atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros) e espaços públicos para food trucks**, mediante prévia licença da Prefeitura Municipal. A permissão de uso refere-se à ocupação de áreas públicas durante a realização do **Carnaval Nepre Folia 2026**, a ser realizado nos dias **13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026**, no município de Nepomuceno/MG, em local previamente definido pela Administração Municipal, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

CLAUSULA I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A presente Chamada Pública visa dar ampla transparência e concorrência a todos que pretende concorrer para a exploração das barracas, destinadas ao comércio temporário de gêneros alimentícios e bebidas, e espaços público para food trucks para realização do citado evento.

CLAUSULA II – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente processo de Chamamento Público é a permissão remunerada de uso de espaço público, para a exploração de barracas destinadas à atividade econômica, compreendendo o comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros, bem como espaços destinados a food trucks, sujeita à prévia licença da Prefeitura Municipal, durante o **NEPRE FOLIA 2026**, a ser realizado nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, no Município de Nepomuceno/MG.

CLAUSULA III – DAS ESPECIFICAÇÕES DA PERMISSÃO

3.1 A Prefeitura Municipal de Nepomuceno disponibilizará, para fins de exploração comercial durante o **NEPRE FOLIA**, os seguintes espaços:

- 11 (onze) barracas**, com dimensões de 3x3 metros, destinadas à comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a culinária regional e/ou local;
- 06 (seis) espaços para food trucks**, medindo até 25 m², sem tenda, destinados a empreendimentos móveis especializados em alimentação.

3.2 No que tange às barracas e os espaços disponibilizados, a distribuição dos espaços se dará por meio de **sorteio público**, com a seguinte divisão por lotes:

3.2.1. LOTE 1 – Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

- Serão destinadas **05 (cinco) barracas**, de forma gratuita, a OSCs e/ou OSCIPs com sede no Município de Nepomuceno, desde que regularmente constituídas, sendo as 05 primeiras barracas pares constante no Croqui (Anexo II).
- Caso o número de entidades inscritas exceda a quantidade de barracas disponíveis, a seleção será realizada por sorteio público, vedada qualquer cobrança pelo uso do espaço.

3.2.2. LOTE 2 – Comerciantes Locais

- Serão destinadas **06 (seis) barracas**, mediante pagamento de R\$ 1.000,00 (mil reais) por unidade, a comerciantes com sede em Nepomuceno, selecionados por sorteio, sendo as barracas de números ímpares conforme croqui.
- Caso não haja número suficiente de inscritos locais, as barracas remanescentes serão disponibilizadas ao público geral.

3.2.3. LOTE 3 – Food Trucks de Lanches

- Serão disponibilizados **06 (seis) espaços exclusivos para food trucks de lanches**, mediante pagamento de R\$ 700,00 (setecentos reais) por unidade.
- Os espaços para food trucks são destinados exclusivamente para os comerciantes com sede em Nepomuceno.



Marcelo Augusto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- c) A seleção será realizada por sorteio público entre os interessados regularmente inscritos.
d) Caso não haja número suficiente de inscritos nas categorias locais, os espaços remanescentes serão disponibilizadas ao público geral.

3.3 Todos os permissionários deverão observar as normas de higiene, segurança, funcionamento e posturas municipais, bem como obter, por sua conta, as licenças e alvarás exigidos para o funcionamento temporário no evento, inclusive perante a Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, quando aplicável.

3.4 A permissão de uso realizar-se-á entre os dias 13 a 17 do mês de fevereiro de 2026.

3.5 Todos os permissionários deverão cumprir os horários de funcionamento do eventos, abrindo às 12:00hs e funcionando até o encerramento do evento em cada dia.

3.5.1 Caso o permissionário necessite de horário diferenciado, deverá ser solicitado a Comissão Organizadora, cujo irá analisar a solicitação.

3.6. O permissionário que descumprir os horários de abertura do seu empreendimento, terá a permissão revogada, podendo ainda ser penalizado nos termos deste edital.

CLAUSULA IV – DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 As pessoas jurídicas interessadas deverão comparecer no Setor de Licitação da Prefeitura de Nepomuceno, localizado na Praça Padre José, nº 180, Centro, nos dias 27 ao dia 30 de janeiro de 2026 até as 16:00 horas, para efetuarem sua inscrição e proceder à entrega de documentos, conforme regulamento e cronograma disposto na Cláusula IV deste Edital.

3.2. Caso o número de interessados em determinado lote seja maior que a quantidade de cotas disponíveis, o critério de seleção será o sorteio, a ser realizado no dia 02 de fevereiro de 2026, às 14:00 horas, na sala de licitações.

3.2.1 Concluída a análise dos requerimentos e documentos, será publicado no PNCP relatório contendo a lista dos interessados, bem como classificação, se necessário, conforme o critério de desempate estabelecido no item 3.2 do presente Regulamento, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.

3.2.2 A falta de assinatura do Contrato por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação. Nesse caso, o Município realizará o chamamento por sorteio, das demais interessadas para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

3.3 Tanto as interessadas selecionadas quanto as não selecionadas serão notificadas da decisão mediante correio eletrônico.

CLAUSULA V – DO CRONOGRAMA

5.1 O presente chamamento público seguirá as seguintes etapas:

Nº	DESCRIÇÃO/ETAPAS	DATAS
01	Publicação do Chamamento Público	27 de janeiro de 2026
02	Período de Inscrições e Entrega de Documentos	28 a 03 de fevereiro de 2026
03	Seleção dos Interessados	04 de fevereiro às 14:00 horas
04	Assinatura do Termo de Permissão Temporária de Uso de Bem Público	05 de fevereiro de 2026
05	Realização do Evento	13 a 17 de fevereiro de 2026

5.2 Os permissionários deverão estar devidamente instalados, alocados e aptos ao funcionamento até às 12h00 do dia 13 de fevereiro de 2026, devendo a desmontagem das estruturas ser concluída até às 22h00 do dia 17 de fevereiro de 2026.

5.3. Cada barraca e food trucks, terão fornecimentos elétricos limitados a 20 (vinte) amperes.



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.4 O horário de funcionamento das barracas e dos food trucks será das 18h00 até o encerramento das atividades do evento, nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, conforme programação oficial do NEPRE FOLIA 2026.

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Chamamento Público:

- 6.1.1. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Processo.
- 6.1.2. As empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 6.1.3. Comprovenção possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e anexos.

6.2. Não será admitida neste Chamamento Público a participação de empresas:

- 6.2.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 6.2.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- 6.2.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas, pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno, com a suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

CLAUSULA VII – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os interessados em participar do certame deverão apresentar os documentos, em envelope, até o dia 30 de janeiro de 2026, às 16:00hs, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, situada à Praça Padre José, nº 180, Centro.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, realizará a conferência dos documentos apresentados.

6.3. O envelope de Habilitação deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE
LOTE

6.4. No envelope de Documentos de Habilitação, deverá constar a documentação relacionada abaixo:

- a) Cópia do Contrato Social e sua última alteração ou consolidação, registrado na Junta Comercial do Estado, onde a pessoa jurídica tem seu domicílio, ou cópia do estatuto e alterações devidamente registrados, acompanhado da certidão de registro e ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, devendo constar nestes documentos os objetivos claramente explicitados, das atividades que foram requeridas;
- b) Cópia de 01 comprovante de endereço do estabelecimento comercial atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água, telefone fixo ou contrato de locação);
- c) Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (Receita Federal), válida;
- e) Certidão Negativa de Débitos emitida através da Fazenda Estadual (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipal, válida;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS, válida;
- h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida;
- i) Documentos do representante legal da empresa ou entidade, procuração pública (se houver), incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.
- j) O número do lote que está participando.



Marcos Vinícius



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLAUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente à permissão remunerada de uso do espaço público deverá ser efetuado integralmente, por meio de recolhimento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo setor de tributação, no prazo de 24 horas após o anúncio dos selecionados.

8.2. O não pagamento no prazo fixado acarretará na desclassificação do permissionário, facultando à Administração realizar nova convocação, conforme critérios estabelecidos neste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

8.3. O comprovante de pagamento deverá ser entregue impreterivelmente até o prazo estabelecido.

CLAUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações dos Permissionários Selecionados (Pessoas Jurídicas):

I – responder integralmente por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público, a bens de terceiros ou a pessoas, decorrente, direta ou indiretamente, da instalação, utilização e exploração das barracas e/ou food trucks;

II – observar e cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as normas sanitárias, ambientais, de segurança, trabalhistas, fiscais e de posturas municipais, bem como as determinações expedidas pelos órgãos fiscalizadores competentes;

III – responsabilizar-se por quaisquer ocorrências não previstas neste edital que demandem providências urgentes ou imediatas, inclusive por eventuais prejuízos causados ao Município de Nepomuceno ou a terceiros;

IV – responsabilizar-se integralmente pela segurança dos bens, equipamentos, mercadorias, funcionários, colaboradores e demais pessoas vinculadas à sua atividade, bem como pelos produtos comercializados;

V – retirar todas as estruturas, equipamentos e pertences instalados na área concedida até o dia 17 de fevereiro de 2026, às 22h, deixando o local em perfeito estado de limpeza, conservação e organização;

VI – não ceder, sub-rogar, transferir ou substituir, total ou parcialmente, o uso do espaço autorizado, sob pena de exclusão do chamamento público e/ou aplicação das penalidades cabíveis;

VII – utilizar, por sua conta e risco, o pessoal necessário à montagem, operação e exploração da barraca ou food truck, responsabilizando-se exclusivamente pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, isentando a Prefeitura Municipal de Nepomuceno de qualquer vínculo, encargo ou responsabilidade.

9.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno:

I – disponibilizar os espaços públicos objeto deste edital em condições adequadas de uso, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), até a data de início do evento;

II – garantir a organização do espaço do evento, assegurando a correta identificação e distribuição das áreas destinadas a cada permissionário, conforme a destinação previamente definida;

III – prover, de forma geral, a segurança institucional do evento, com apoio de Equipe de Segurança e da Polícia Militar, sem prejuízo da responsabilidade individual de cada permissionário pela segurança dos bens e atividades sob sua responsabilidade;

IV – disponibilizar rede elétrica compatível com o limite de amperagem estipulado para cada barraca ou food truck, conforme definido neste edital;

V – fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias, de segurança e de organização previstas para o evento, bem como o correto uso dos espaços públicos concedidos.

CLAUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

CLAUSULA XI – DO RESULTADO

11.1. O resultado será publicado ao final da sessão pública, e a relação de interessados contemplados, divulgada no PNCP e no quadro de avisos da prefeitura municipal.



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLAUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio organizar o evento e adotar todas as providências necessárias à sua realização, inclusive no que se refere à execução das disposições deste Edital.

12.2. Os casos omissos ou não previstos neste Edital, relacionados à cessão de uso do espaço público, serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio, observada a legislação aplicável.

12.3. A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros serão formalmente comunicados sobre o calendário geral e detalhado da programação e da organização do evento, para fins de conhecimento e apoio institucional.

12.4. A participação no presente processo implica na aceitação integral, irretroatável e incondicional de todos os termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e demais disposições legais pertinentes.

CLAUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções e praxe, como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento etc.

13.2 A iluminação será somente local.

13.3 Ficam os interessados cientes que há espaços de comércio próximo aos espaços cedidos nesse edital.

13.4 O município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

13.5 Os valores devidos pelas licenças dos espaços descritos nesse Edital deverão ser pagos impreterivelmente até o dia 06 de fevereiro de 2026, sob pena de perda da permissão de uso da (s) barraca(s).

13.6 O setor de arrecadação do Município fornecerá ao usuário do espaço público (logradouro), após o devido pagamento, o alvará de localização e funcionamento.

13.7 A autorização para o uso do espaço público será homologada, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos juntamente com o comprovante de pagamento da taxa emitida pelo Município.

13.8 Cada interessado será responsável pelos itens que serão colocados em sua barraca, que deve enquadrar nas especificações exigidas pelas legislações vigentes e também pelas normas da vigilância sanitária.

13.9 É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Nepomuceno.

13.10 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

13.11 Fica obrigado o usuário do espaço público a afixação do alvará em local visível, para fins de fiscalização e conhecimento público.

Nepomuceno, 23 de janeiro de 2026

Myrelle Patrícia Naime Silva
Secretária de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio



5



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

1.1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente processo de Chamamento Público é a permissão remunerada de uso de espaço público, para a exploração de barracas destinadas à atividade econômica, compreendendo o comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros, bem como espaços destinados a food trucks, sujeita à prévia licença da Prefeitura Municipal, durante o NEPRE FOLIA 2026, a ser realizado nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, no Município de Nepomuceno/MG.

1.2 – DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS

Serão disponibilizados 17 (dezessete) espaços destinados à exploração comercial de alimentos e bebidas durante o NEPRE FOLIA 2026, a ser realizado nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, na Concha Acústica, localizada na Avenida Paulo Hipólito, no Município de Nepomuceno/MG.

1 Barracas

Serão disponibilizados 11 (onze) espaços com dimensões de 3m x 3m, localizados dentro de tendas de 3m x 3m, fornecidas pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno, especialmente para fins de exploração comercial durante o evento.

Do total de barracas:

- 05 (cinco) espaços serão destinados, de forma gratuita, às Organizações da Sociedade Civil (OSC) com sede no Município de Nepomuceno, devidamente constituídas, mediante sorteio público, conforme critérios estabelecidos em edital;
- 06 (seis) espaços serão disponibilizados mediante pagamento da contrapartida financeira, conforme valor definido em edital, sendo destinados a empresas locais, observadas as condições de habilitação e seleção previstas no Chamamento Público.

2 Food Trucks

Além das barracas, serão disponibilizados 06 (seis) espaços exclusivos para food trucks, cada um com área aproximada de 25m², sem fornecimento de tenda, também mediante pagamento da contrapartida financeira, cujos critérios de participação seguirão as mesmas exigências legais e editalícias aplicáveis às demais permissões de uso.

3 Disposições Gerais

Caso não haja número suficiente de interessados para o preenchimento integral dos espaços disponibilizados, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas entre os demais interessados habilitados, conforme critérios estabelecidos no edital e deliberação da Comissão Organizadora, sempre observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.3 – CATEGORIAS DO ESPAÇO E BARRACAS DISPONIBILIZADOS

1.3.1. As categorias serão divididas da seguinte forma:

LOTES	VALOR DA COTA	QTDE DISPONÍVEL	ESTRUTURA OFERECIDA	CONTRAPARTIDAS
LOTE 1: OSC	Gratuito	05	Espaço de 3x3m, dentro de uma	Comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros



Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTES	VALOR DA COTA	QTDE DISPONÍVEL	ESTRUTURA OFERECIDA	CONTRAPARTIDAS
			tenda 3x3m	
LOTE 2: Empresas locais	R\$ 1.000,00	06	Espaço de 3x3m, dentro de uma tenda 3x3m	Comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros
LOTE 3: Food Trucks	R\$ 700,00	06	Espaço de 25m2 (sem tenda)	Comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros

- 1.3.2. A montagem deverá ocorrer até o dia 13/02/2026 às 12h;
1.3.3. A desmontagem deverá ser concluída até o dia 17/02/2026 às 22h;
1.3.4. Cada barraca terá fornecimento elétrico limitado a 20 amperes.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Município de Nepomuceno/MG promove anualmente o NEPRE FOLIA, evento tradicional do calendário cultural municipal, que integra as festividades carnavalescas da região sul de Minas Gerais. Em 2026, o evento será realizado nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro, reunindo expressivo público de munícipes e visitantes, consolidando-se como importante manifestação cultural, social e econômica para o município.

Com uma programação diversificada, o NEPRE FOLIA contempla apresentações musicais, manifestações culturais populares e atividades de lazer voltadas a diferentes públicos, promovendo a integração social e a valorização da cultura local. Diante da grande concentração de pessoas durante os dias do evento, torna-se imprescindível a disponibilização de uma praça de alimentação organizada e estruturada, capaz de atender de forma adequada, segura e eficiente à demanda por alimentos e bebidas.

A estrutura do evento será instalada na Concha Acústica, localizada na Avenida Paulo Hipólito, espaço tradicional para a realização de eventos públicos no município, proporcionando ambiente adequado, acessível e acolhedor aos participantes. A oferta de serviços de alimentação nesse local contribui para o conforto do público, para a permanência segura no espaço do evento e para o bom andamento da programação.

A cessão onerosa e gratuita de espaços públicos, por meio de permissão temporária de uso, destinada à implantação da praça de alimentação durante o NEPRE FOLIA 2026, apresenta-se como solução eficiente e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que reduz custos operacionais do Município, assegura a prestação dos serviços por empreendedores com experiência no ramo e possibilita a arrecadação de recursos financeiros decorrentes da contrapartida pela ocupação do espaço público.

Além disso, a iniciativa contribui diretamente para o fomento da economia local, oportunizando a participação de organizações da sociedade civil, empresas locais e food trucks, estimulando a geração de renda, o fortalecimento do comércio e a valorização dos empreendedores do município, sem prejuízo da observância aos princípios da isonomia e da ampla participação previstos no Chamamento Público.

Dessa forma, a realização do Chamamento Público para a permissão de uso dos espaços destinados à praça de alimentação do NEPRE FOLIA 2026 mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, promovendo



Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.2.1. Os interessados deverão atender integralmente às condições e exigências dispostas no Edital e neste Termo de Referência;

3.2.2. O sorteado deverá aceitar, sem restrições, todas as diretrizes estabelecidas pela Comissão Organizadora do evento;

3.2.3. Para garantir a adequada execução da permissão de uso das tendas e dos espaços públicos durante o Festival, deverão ser observados os seguintes requisitos:

3.2.3.1. Apresentação de documentação comprobatória de regularidade jurídica e fiscal, conforme itens indicados no edital;

3.2.3.2. Cumprimento integral das normas de segurança, higiene, funcionamento e demais obrigações legais aplicáveis ao exercício de atividades em espaço público;

3.2.3.3. Utilização exclusiva da tenda para os fins relacionados ao evento e conforme a categoria de patrocínio ou apoio em que estiver enquadrado;

3.2.3.4. Responsabilidade integral pelo fornecimento e manutenção dos equipamentos e materiais utilizados nas estruturas sob sua responsabilidade;

3.2.3.5. Garantia de que todos os trabalhadores e colaboradores presentes na operação da tenda estejam devidamente registrados e atendam às normas trabalhistas, sanitárias e de segurança;

3.2.3.6. Respeito às normas ambientais e adoção de práticas adequadas de descarte de resíduos sólidos, conforme orientação da Vigilância Sanitária e da equipe de fiscalização do evento;

3.2.3.7. Adesão plena ao regulamento oficial do Festival e às determinações emitidas pelos órgãos fiscalizadores municipais e estaduais;

3.2.3.8. Não possuir débitos pendentes com o Município de Nepomuceno, salvo regularizados até a data da habilitação.

4 – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. As obrigações contratuais dos permissionários e do Município de Nepomuceno constam no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1.1 Os valores referentes às lotes 2 e 3 deverão ser pagos diretamente à Prefeitura Municipal de Nepomuceno, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo setor de tributação, conforme os prazos estabelecidos no edital.

5.1.2. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de 24 horas após a classificação do chamamento público.

5.1.3. O não pagamento no prazo fixado implicará, automaticamente, na desclassificação do participante, com perda do direito ao uso da tenda e ou espaço público, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.1.4. Para o lote 1, não haverá pagamento financeiro.

6 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.5.1. No caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados, o Município de Nepomuceno/MG poderá aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6.5.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da eventual rescisão do contrato, quando for cabível.

6.5.3. Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG.

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O termo de permissão para utilização de espaço público terá vigência vinculada à data de realização do evento, podendo ser prorrogado conforme interesse público e legalidade.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Não haverá qualquer desembolso financeiro por parte da Prefeitura em favor dos permissionários. Os recursos arrecadados por meio da permissão de uso serão integralmente aplicados na realização do evento.

9 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

9.1. Os serviços contratados serão recebidos e fiscalizados observando ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e será realizado pelo servidor abaixo indicado.



Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Gestor:

Nome: Myrelle Patrícia Naime Silva
Cargo: Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio
E-mail: cultura@nepomuceno.mg.gov.br

Fiscal:

Nome: Crislayne Oliveira Spuri dos Santos
Cargo: Diretora de Cultura, Promoção e Eventos
E-mail: cultura@nepomuceno.mg.gov.br

10 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

10.2 A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

10.3 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º

10.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

10.5 A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

11 – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/ OU DE DADOS

11.1 A contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

11.2 A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.3 A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ ou conhecimento da informação e/ ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.4 A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso, para



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5 A Contratada não poderá disponibilizar e/ ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

11.7 A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.8 À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.9 A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.

11.10 A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ ou base de dados.

11.11 A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ ou base de dados.

11.12 A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

11.13 A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

11.14 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.15 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratante, ou por infringência ao artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não, nos termos do Decreto Municipal n. 1.906, de 04 de outubro de 2023:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de:

- a) compensatória;
- b) de mora;

12.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nepomuceno, por prazo não superior a 3 (Três) anos;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Manuella



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12.2. Em caso de inexecução parcial do contrato, de desacato de decisões ou não adotar medidas determinadas pelo Fiscal, de recusa ao disposto no art. 119 da Lei Federal n. 14.133/21, ou ainda de prática de qualquer ato que ocasione risco e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração Municipal, será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

12.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.3.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.906, de 04 de outubro de 2023.

12.4. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1. Será aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor de referência para licitação para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.4.2. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência para licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

12.4.3. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidades contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

12.4.4. Será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado ou da ata de registro de preço, para aquele que:

- a) recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- c) recusar assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- d) recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

12.4.5. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

12.4.6. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para aquele que:

- a) apresentar declaração falsa ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo definido no Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023, limitado a 03 (três) anos.

12.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023.

12.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O contrato poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do solicitante, devidamente fundamentado.

13.2. As questões decorrentes da execução deste chamamento público, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Nepomuceno/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares.

Nepomuceno, 21 de janeiro de 2026

Myrelle Patrícia Naime Silva
Secretária de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio





PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II



[Handwritten signature]